



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário**, conforme especificações descritas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais e medicamentos é imprescindível para suprir às necessidades do médico veterinário e vacinador para atendimentos básicos a grandes animais, bem como vacinas e materiais para realização de vacinação de rebanhos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Constitui-se objeto desta licitação a **aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
2	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
3	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	Metro	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
4	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	Unidade	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
5	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	Unidade	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
6	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	Unidade	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Fiscal Técnico Luis Antonio Mezomo e Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno.



5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

2023					
Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
1.	3	Caixa com 100 unidades	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários	R\$ 24,50	R\$ 73,50
2.	80	Unidade	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
3.	30	Metro	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	R\$ 1,25	R\$ 37,50
4.	30	Unidade	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	R\$ 2,50	R\$ 75,00
5.	1	Unidade	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	R\$ 59,00	R\$ 59,00
6.	1	Unidade	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	R\$ 84,00	R\$ 84,00

2024					
Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
1.	3	Caixa com 100 unidades	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários	R\$ 24,50	R\$ 73,50
2.	140	Unidade	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00
3.	30	Metro	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	R\$ 1,25	R\$ 37,50
4.	40	Unidade	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	R\$ 2,50	R\$ 100,00
5.	1	Unidade	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	R\$ 59,00	R\$ 59,00
6.	2	Unidade	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	R\$ 84,00	R\$ 168,00

2025					
Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
1.	3	Caixa com 100 unidades	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários	R\$ 24,50	R\$ 73,50
2.	140	Unidade	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00
3.	30	Metro	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	R\$ 1,25	R\$ 37,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

4.	40	Unidade	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	R\$ 2,50	R\$ 100,00
5.	0	Unidade	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	R\$ 59,00	R\$ 0,00
6.	1	Unidade	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	R\$ 84,00	R\$ 84,00

2026					
Item	Quant	Unid	Descrição	RS do item	RS total
1.	1	Caixa com 100 unidades	Luvras descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários	R\$ 24,50	R\$ 24,50
2.	40	Unidade	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 23,50	RS 940,00
3.	10	Metro	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	R\$ 1,25	RS 12,50
4.	10	Unidade	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	R\$ 2,50	R\$ 25,00
5.	0	Unidade	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	R\$ 59,00	R\$ 0,00
6.	1	Unidade	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	R\$ 84,00	R\$ 84,00

O valor total estimado aproximado para aquisição dos itens é de **RS 10.608,00** (dez mil seiscentos e oito reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. DO REGISTRO:

Registro e autorização do estabelecimento para comercialização de vacinas contra Brucelose, expedida pela ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná);

7.2. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado de Capacidade Técnica deve constar de forma clara e objetiva informação emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas. Os atestados devem conter nome, endereço e o telefone para contato da pessoa atestadora, ou qualquer outro meio pelo qual possa se fazer contato.

8. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade



do departamento requisitante. No ato da entrega, o Departamento solicitante através de pessoa devidamente indicada procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO. Durante o prazo de recebimento, verificados indícios de irregularidades ou defeitos nos materiais, o departamento solicitante comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 03 (três) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.

9. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução de 36 meses e vigência de 60 meses.

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2022.

Rodrigo Molina Fernandes Müller Gheno
Diretor Depart. de Agricultura

Luis Antonio Mezomo
Fiscal Técnico



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614215/0001 19

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023

Solicitamos a gentileza de citar os materiais abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93 com referência a aquisição de materiais para atendimento veterinário

Razão Social: Agropecuária Campo Nativo E.L.D.A.		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 133		Sicredi	0737	1942-9
Município/UF: Clevelândia/PR		E-mail: camponativo1502@gmail.com		
CNPJ nº:	Telefone:	Inscrição estadual:		
85.468.049/0001-26	(46)3252-1502	31101104-98		
		Representante legal: Idevaldo Zardo Junior		

Item	Discriminação	Unidade de aquisição	R\$ Unit	R\$ Total
1	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários. Caixa com 100 unidades	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
2	Vacina de brucelose n.º 18, frasco com 10 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
3	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm Metro	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
4	Aguilha hipodérmica de aço inoxidável para seringa automática veterinária tamanho 50 G x 20. Unidade	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
5	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos de aço carbono. Unidade	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
6	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 praticerias. Unidade	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00

R\$ Total: 10.608,00

Carimbo do CNPJ:

AGROPecuária Campo Nativo
E.L.D.A.
R. Nossa Senhora da Luz, 133
Clevelândia - PR
85.468.049/0001-26

Data e Assinatura do representante legal:

[Assinatura]

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações, sob pena de apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para as empresas e demais serviços tem-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alteração do inciso II do artigo 7º da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta Prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se aplica em quaisquer formas de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.468.049/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/1992

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAMPO NATIVO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NOSSA SENHORA DA LUZ

NÚMERO
133

COMPLEMENTO

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMPONATIVO1502@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3252-1502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 08:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

007

CNPJ 00.814415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os materiais abaixo de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 com referência a aquisição de materiais para atendimento veterinário.

Razão Social: SMOLINSKI E OLIVEIRA LTDA		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 311986
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA, 3079		E-mail: TRADICAO_AGRO@OUTLOOK.COM		
Município/UF: CEL. DOM. SOARES		Inscrição estadual: 9084899930		
CNPJ nº: 17790259000186	Telefone: 46999161433	Representante legal: MARCOS SMOLINSKI		

Item	Discriminação	Unidade de aquisição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários. Caixa com 100 unidades.	10	88,00	880,00
2.	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade.	400	23,00	9200,00
3.	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm. Metro.	100	1	100,00
4.	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 40G x 16". Unidade.	120	0,60	72,00
5.	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono. Unidade.	2	65,00	130,00
6.	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras. Unidade.	5	98,00	490,00

R\$ Total: 10872,00

Carimbo do CNPJ:

17.790.259/0001-86

MARCOS SMOLINSKI - ME

Av. Araucária, 3079 - Centro

Data e Assinatura do representante legal:

CDS 02/03/23

- Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e ISTR (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações, bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.
- Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços tem-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
- Obs.4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.790.259/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2013

NOME EMPRESARIAL
SMOLINSKI E OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRADICAO AGRONEGOCIO

FORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE SALVADOR

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL_HCOSTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 8408-8578/ (46) 8403-6067

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 08:43:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.790.259/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SMOLINSKI E OLIVEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUORO R JOSE SALVADOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_HCOSTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8408-8578/ (46) 8403-6067
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 08:43:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os materiais abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais para atendimento veterinário

Razão Social: Agrocosta Agropecuária LTDA ME		Banco: Banco do Brasil	Agência: 0615-7	Conta: 27518-2
Endereço: Rua Constantino F. da Silva, 218		E-mail: @grocosta2011@hotmail.com		
Município/UF: Palmas-PR		Inscrição estadual: 90557466-37		
CNPJ nº: 13.615.647/0001-70	Telefone: (46) 3262-4931	Representante legal: Roberto Carlos Costa		

Item	Discriminação	Unidade de aquisição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários. Caixa com 100 unidades.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
2	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade.	400	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00
3	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm. Metro.	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
4	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20". Unidade.	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
5	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono. Unidade.	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
6	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras. Unidade.	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00

R\$ Total: R\$ 10.963,00

Carimbo do CNPJ: Agrocosta CNPJ 13615647/000170 IF 90557466-37	Data e Assinatura do representante legal: 06/03/2023
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.615.647/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROCOSTA AGROPECUARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCOSTA AGROPECUARIA	FORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CONSTANTINO FABRICIO DA SILVA PITNO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROCOSTA2011@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-4931/ (46) 9976-6777
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 08:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15/03/2023
08:44:28



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário.**

Especificações de Dotações:

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5860– fonte de recurso 000

003 – Divisão de Pecuária

20.609.2001.2080 – Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária

Conta de despesa - 6140– fonte de recurso 000

006 – Divisão de Epidemiologia Animal

20.608.0011.2072 – Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal

Conta de despesa - 6350– fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2023.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
 CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
 NIRE: 41202769571
 DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDEVALDO ZARDO JUNIOR, brasileira, divorciado, empresário, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 22/04/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.133.451-0 SESP-PR e CPF nº 610.689.779-49, residente e domiciliada na Av Nossa Senhora da Luz, nº 133, Apto 101 - Centro, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000.

ALCIOMARA PAPINI, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Xanxere - SC, nascida em 15/11/1972, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17/R.2.428.479 SSP-SC e CPF nº 721.695.169-72, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 133; Apto 101 - Centro, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresaria de AGROPECUÁRIA CAMPO NATIVO LTDA, com sede e Foro na Av. Nossa Senhora da Luz nº 133, Centro - Clevelândia - Paraná, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob NIRE 41202769571 em 17/07/1992 e ultimo arquivamento nº 20191612454 em 01/04/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.468.049/0001-26, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes :

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de medicamentos veterinarios, comercio varejista de materiais de construcao em geral, comercio varejista de ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, comercio varejista de plantas e flores naturais, sementes forrageiras e mudas frutíferas em geral, comercio varejista de armas e munições, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de roupas prontas em geral, comercio varejista de calçados em geral e comercio varejista de rações, artefatos de couro e pet-shop

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC

CLAUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade **ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - Pr, nascido em 06/10/1984, portador da Carteira de Identidade RG 9.165.834-8 SSP-PR e do CPF 056.746.769-41, residente e domiciliado na Rua Tres nº 44 - Bairro Almoxarifado, Clevelândia - PR, CEP 85530-000, o sócio **IDEVALDO ZARDO JUNIOR**, vende 2.000(duas mil) quotas ao sócio ao sócio ingressante pelo valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e 8.000(oito mil) quotas a sócia **ALCIOMARA PAPINI**, pelo valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), recebendo em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, ficando distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

SOCIO	QUOTA	%	R\$
IDEVALDO ZARDO JUNIOR	20.000	50	20.000,00
ALCIOMARA PAPINI	18.000	45	18.000,00
ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA	2.000	5	2.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00




AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
NIRE: 41202769571
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - o valor do capital social que era de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) passa a ser R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), dividido em 8.000(oito mil) quotas, no valor de R\$ 10,00(dez reais) cada, aumento este com recursos próprios em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIO	QUOTA	%	R\$
IDEVALDO ZARDO JUNIOR	4.000	50	40.000,00
ALCIOMARA PAPINI	3.600	45	36.000,00
ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA	400	5	4.000,00
TOTAL	8.000	100	80.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02 cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO
AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
NIRE: 41202769571
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDEVALDO ZARDO JUNIOR, brasileira, divorciado, empresário, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 22/04/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.133.451-0 SESP-PR e CPF nº 610.689.779-49, residente e domiciliada na Av Nossa Senhora da Luz, nº 133, Apto 101 - Centro, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000.

ALCIOMARA PAPINI, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Xanxere - SC, nascida em 15/11/1972, portador da Carteira de Identidade RG nº 17/R.2.428.479 SSP-SC e CPF nº 721.695.169-72, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 133, Apto 101 - Centro, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000.

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
 CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
 NIRE: 41202769571
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis - Pr, nascido em 06/10/1984, portador da Carteira de Identidade RG 9.165.834-8 SSP-PR e do CPF 056.746.769-41, residente e domiciliado na Rua Tres nº 44 - Bairro Almoxarifado, Clevelândia - PR, CEP 85530-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de AGROPECUÁRIA CAMPO NATIVO LTDA, com sede e Foro na Av. Nossa Senhora da Luz nº 133, Centro - Clevelândia - Paraná, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob NIRE 41202769571 em 17/07/1992 e último arquivamento nº 420191612454 em 01/04/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.468.049/0001-26, resolvem consolidar seu contrato social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO - Av. Nossa Senhora da Luz nº 133, Centro - Clevelândia - Pr - CEP 85530-000

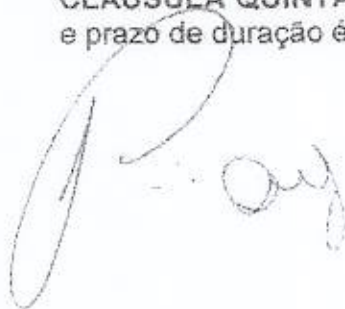
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIO	QUOTA	%	R\$
IDEVALDO ZARDO JUNIOR	4.000	50	40.000,00
ALCIOMARA PAPINI	3.600	45	36.000,00
ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA	400	5	4.000,00
TOTAL	8.000	100	80.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual promitente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 1992, e prazo de duração é indeterminado.




AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
NIRE: 41202769571
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Objeto Social - Comercio varejista de medicamentos veterinarios, comercio varejista de materiais de construcao em geral, comercio varejista de ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, comercio varejista de plantas e flores naturais, sementes forrageiras e mudas frutíferas em geral, comercio varejista de armas e munições, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de roupas prontas em geral, comercio varejista de calçados em geral e comercio varejista de rações, artefatos de couro e pet-shop

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

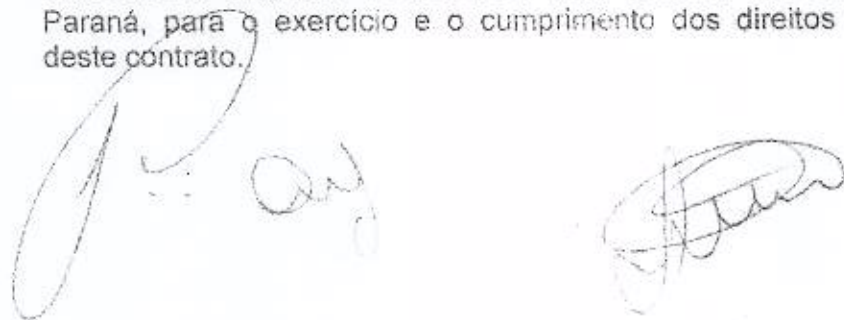
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios IDEVALDO ZARDO JUNIOR e ALCIOMARA PAPINI, com poderes aderentes para administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Clevelândia, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




018

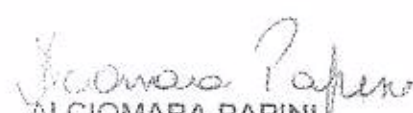
AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ Nº 85.468.049/0001-26
NIRE: 41202769571
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.


Civelândia- PR, 02 de Dezembro de 2022



IDEVALDO ZARDO JUNIOR
CPF 610.689.779-49



ALCIOMARA PAPINI
CPF 721.695.169-72



ANTONIO OSCAR GOETKE DA SILVA
CPF 056.746.769-41



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 034667, registrado em 16/12/1993, inscrito no CPF n° 58098216934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58098216934	034667	SEBASTIAO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 11:30 SOB N° 20228354528.
PROTOCOLO: 228354528 DE 08/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215823032. CNPJ DA SEDE: 85468049000126.
NIRE: 41202769571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ: 85.468.049/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014,
Emitida às 08:38:41 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **DDCD.CB17.3724.B866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029968893-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.468.049/0001-26**
Nome: **AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
CNPJ/CPF...: 85.468.049/0001-26
ENDEREÇO...: AV NOSSA SENHORA DA LUZ , 133 -
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/03/2023.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1604/2023
Código de autenticidade da certidão: 930253473930253

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.468.049/0001-26
Certidão n°: 12990218/2023
Expedição: 28/03/2023, às 08:46:33
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.468.049/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.468.049/0001-26
Razão Social: AGROP CAMPO NATIVO LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA LUZ 133 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203351034817807

Informação obtida em 28/03/2023 08:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ: 76.161.199/0001-00


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.468.049/0001-26, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 133, Bairro Centro, Município Clevelândia, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente ao Município de Clevelândia, CNPJ 76.161.199/0001-00, produtos veterinários através da Nota Fiscal nº 8110 de 11/02/2022 e Nota Fiscal nº 9268 de 21/12/2022.

Informamos ainda que o fornecimento foi executado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade firmamos o presente.

Clevelândia/Pr, 28 de março de 2023.



Ayres Turibio da Silva Machado
Departamento de Compras



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 000028

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA

CNPJ: 85.468.049/0001-26

CEP: 85530000

Endereço: AV NOSSA SENHORA DA LUZ

Número: 133

Complemento: -

Bairro: CENTRO

Município: CLEVELÂNDIA

URS: URS DE PATO BRANCO

UF: PR

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, regulamentada pelo Decreto Nº 5.053, de 22 de abril de 2004, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR

COMERCIANTE

DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO DE NATUREZA BIOLÓGICA/FARMACÉUTICA

Espécies Animais Comercializadas:

- AVES

Médico Veterinário Responsável: IDEVALDO ZARDO JUNIOR

CRMV: PR1935

Válido até **23/06/2024** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a regularidade de toda documentação exigida bem como o pagamento da taxa de manutenção anual, durante o período da vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 23 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.862 de 09 de Junho de 2012, e Decreto Estadual 9609/2016.

Assinado por: **Alessandro Casagrande** em 23/06/2021 14:43, inserido ao protocolo 17.552.401-0 por **Jose Marclio D Avanzo de Oliveira** em 23/06/2021 11:16.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade neste documento pode ser validada no endereço <https://www.eprotecolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: **a25d9ff59c234ed894829304f2673ca6**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

PROCESSO N.º 42-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Agricultura para Aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Aquisição de materiais e medicamentos é imprescindível para suprir as necessidades do médico veterinário e vacinador, para atendimento básicos á grande animais, bem como vacinas e materiais para a realização de vacinação de rebanhos.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7653	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	120,00	UN	2,50	300,00
2	7657	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	5,00	UN	84,00	420,00
3	7652	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	100,00	METRO	1,25	125,00
4	7655	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	2,00	UN	59,00	118,00
5	7641	Luvras descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários.	10,00	CAIXA	24,50	245,00
6	7651	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	400,00	UN	23,50	9.400,00
TOTAL						10.608,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA	85.468.049/0001-26	R\$ 10.608,00
2º	SMOLINSKI E OLIVEIRA LTDA	17.790.259/0001-86	R\$ 10.872,00
3º	AGROCOSTA AGROPECUARIA LTDA	13.615.647/0001-70	R\$ 10.963,00

EXECUTOR

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA
85.468.049/0001-26
AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 133 - CEP: 85830000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Clevelândia/PR
IDEVALDO ZARDO JUNIOR
610.689.779-49



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Agricultura.

VALOR

R\$ 10.608,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail comprasmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

DA FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do Departamento requisitante. No ato da entrega, o Departamento solicitante através de pessoa devidamente indicada procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO. Durante o prazo de recebimento, verificados indícios de irregularidades ou defeitos nos materiais, o Departamento solicitante comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 03 (três) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	DDCD.CB17.3724.B866	28/03/2023	24/09/2023
Receita Estadual	029968893-09	28/03/2023	26/07/2023
Receita Municipal	1604/2023	28/03/2023	28/06/2023
FGTS	2023031203351034817807	28/03/2023	10/04/2023
Débitos trabalhistas	12990218/2023	28/03/2023	24/09/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 05/04/2023.



FERNANDA ROBERTA DA

ROSA

088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário., são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6350	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 05/04/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO Nº 158/2023

PROCESSO N.º 42/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a **aquisição de materiais de consumo para aplicação nas atividades desenvolvidas pelo setor municipal de agricultura.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço no corrente exercício de 2023.

Não nos foi apresentada minuta de contrato para ser analisada aliado ao fato de que o procedimento não menciona entrega fracionada dos objetos ou incidência de obrigações futuras.

Ante todo o exposto:

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do limite estabelecido pela Norma, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados no mercado do objeto;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2023.



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 45/2023

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para atendimento de uso veterinário.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº42/2023 dispensa de licitação nº 05/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para atendimento de uso veterinário.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para atendimento de uso veterinário.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

035

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para atendimento de uso veterinário, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Agricultura, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	UN	120,00	2,50	300,00
1	2	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	UN	5,00	84,00	420,00
1	3	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	METRO	100,00	1,25	125,00
1	4	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	UN	2,00	59,00	118,00
1	5	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários.	CAIXA	10,00	24,50	245,00
1	6	Vacina de brucelose b19, frasco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	400,00	23,50	9.400,00
TOTAL						10.608,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 36 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/04/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Agricultura, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

AGROPPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA						
Item	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Agulha hipodérmica de aço inoxidável para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20'	UN	120,00	2,50	300,00
1	2	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	UN	5,00	84,00	420,00
1	3	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	METRO	100,00	1,25	125,00
1	4	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	UN	2,00	59,00	118,00
1	5	Luxes descartáveis 25 cm de comprimento em metal plástico resistente para insuflação e exames obstétricos veterinários.	CAIXA	10,00	24,50	245,00
1	6	Vacina de brucelose B19 fresco com 15 doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	400,00	23,50	9.400,00
TOTAL						10.608,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 30 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/04/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

6-40112/5



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

CONTRATO n° 39/2023 Processo dispensa 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n° 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 133 - CEP: 85830000 - BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob n°85.468.049/0001-26 neste ato devidamente representada por IDEVALDO ZARDO JUNIOR de CPF 610.689.779-49.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 5/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais e medicamentos é imprescindível para suprir as necessidades do médico veterinário e vacinador, para atendimento básicos à grande animais, bem como vacinas e materiais para a realização de vacinação de rebanhos., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7653	Agulha hipodérmica de aço inoxidável, para seringa automática veterinária, tamanho 50 G x 20"	UN	120,00	2,50	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	7657	Caixa maleta plástica para ferramentas, com 3 prateleiras	UN	5,00	84,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7652	Corda trançada de polipropileno, diâmetro 8mm	METRO	100,00	1,25	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7655	Imobilizador nasal tipo formiga para bovinos, de aço carbono	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	7641	Luvas descartáveis 95 cm de comprimento, de material plástico resistente para inseminação e exames obstétricos veterinários.	CAIXA	10,00	24,50	245,00
LOTE: 001 -	6	7651	Vacina de brucelose b19, frasco com 15	UN	400,00	23,50	9.400,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

Lote 001		doses, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
TOTAL						10.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.608,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **36 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do Departamento requisitante. No ato da entrega, o Departamento solicitante através de pessoa devidamente indicada procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO. Durante o prazo de recebimento, verificados indícios de irregularidades ou defeitos nos materiais, o departamento solicitante comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 03 (três) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 100101 - Departamento de Agricultura.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01914415/0001-18

040

nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Fiscal Técnico LUIS ANTONIO MEZOMO, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e




MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18


044

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 11/04/2023


IDEVALDO ZARDO JUNIOR
61068977949


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


JANDIR BANDIERA
38380331087


RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 – Data 11/04/2023

Ref. Processo dispensa 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA, Sediada na AV NOSSA SENHORA DA LUZ, 133-CEP: 85830000-BAIRRO: CENTRO, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 85.465.049/0001-26.

OBJETO(S):

Aquisição de materiais e medicamentos para atendimento veterinário.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.608,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 36 meses

Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5560	10.901.20.808.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Da Exercício
6140	10.903.26.809.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Da Exercício
6350	10.906.20.808.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Da Exercício

04/21/2023